



## COMUNICADO

A **Comissão Eleitoral do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/ DF** presta o seguinte esclarecimento:

Será permitido votar, o eleitor que tenha apenas o número ou protocolo do título de eleitor, no entanto deve apresentar **IMPRETERIVELMENTE** um documento de identificação com foto.

Sendo o que nos cumpre informar e esclarecer.

Distrito Federal, 04 de outubro de 2015.

CDCA/DF